



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 137

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Interno, tendo em vista o número de vetos presidenciais que pendem de pronunciamento do Congresso Nacional, resolve alterar as Ordens do Dia estipuladas para as sessões conjuntas de 22 e 23 do corrente e convocar novas sessões, a realizarem-se nos dias 24, 25, 28, 29, 30 e 31, também do corrente, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação da seguinte matéria:

Dias 23, 24, 25, 28 e 29:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 386, de 1959, na Câmara e nº 58, de 1961, no Senado, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores;

Dia 30:

1) veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.566, de 1960, na Câmara e número 33, de 1960 no Senado, que equipara a extranumerários-mensaisistas da União servidores das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contem ou venham a contar 5 anos de exercício;

2) veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.073, de 1960, na Câmara e número 99, de 1961, no Senado, que estende aos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Campanha Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei nº 3.485, de 8 de dezembro de 1958 e dá outras providências;

3) veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.688, de 1960, na Câmara e número 95, de 1961, no Senado, que estende os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais;

Dia 31:

1) veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.616, de 1952, na Câmara e número 115, de 1956, no Senado, que cria uma escola de iniciação Agrícola em Buriti no Estado de Goiás, e dá outras providências;

2) veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.919, de 1960, na Câmara e número 91, de 1961, no Senado, que eleva a contribuição financeira estabelecida pela Lei nº 2.039, de 24-12-1956 às empresas de transporte aéreo que explorem linhas dentro do País, para fins de reaparelhamento de material de voo.

Senado Federal, 17 de agosto de 1961.

AURÓ MOURA ANDRADE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.836, de 1961, na Câmara e nº 79, de 1961 no Senado) que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 1.306 de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato), e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de julho de 1961.

AURÓ MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.

1º Secretário: Senador Cunha Mello.

2º Secretário: Senador Gilberto Marinho.

3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.

4º Secretário: Senador Novaes Filho.

5º Suplente: Senador Mathias Olympio.

6º Suplente: Senador Guido Mondim.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líderes: Lima Teixeira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:

Vice-Líderes:

SENADO FEDERAL

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Vozzato e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan — Fausto Cabral e Arlindo Rodrigues.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líderes: Rui Palmeira — Daniel Krieger — Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líder: Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.
Secretário: Evandro Mendes Vilar.
Diretor-Geral substituto: Reginaldo Fernandes (UDN).

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson da Aguiar, Presidente (PSD).

Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Pericles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Pontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Aloisio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (ULN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
1. Ary Vianna (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
3. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Veloso - Presidente (PSD)
 Paulo Cabral - Vice-Presidente - (PSD)

1. Fernandes Távora (UDN).
 Sérgio Marinho (UDN).
 Deodoro Azevedo (UDN).
 José Arruda (UDN).
 Alô Guimarães (PSD).
 Lobato da Silveira (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
 2. Joaquim Parente (UDN).
 3. Lineu Bornhausen (UDN).
 4. Ovidio Teixeira (UDN).
 1. Eugênio Barros (PSD).
 2. Francisco Gallotti (PSD).
 1. Lima Teixeira (PTB).
 2. Saulo Ramos (PTB).
 3. Sebastião Archer (PSD).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho - Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15:30 horas.

Aloisio de Carvalho (PL).

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel - Presidente (PSD).
 Padre Calazans - Vice-Presidente - (UDN).

Jarbas Maranhão (PSD).
 Saulo Ramos (PTB).
 Arlindo Rodrigues (PTB).
 Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
 2. Lino de Matos (UDN).
 1. Lobato da Silveira (PSD).
 2. Paulo Fernandes (PSD).
 1. Paulo Fender (PTB).
 2. Lima Teixeira (PTB).
 1. Aloisio de Carvalho (PL).

Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti - Presidente - (UDN).

Ary Vianna - Vice-Presidente - (PSD).

Lineu Bornhausen - UDN.
 Daniel Krieger - UDN.
 Fernandes Távora - UDN.
 Dix-Huit Rosado - UDN.
 Lopes da Costa - UDN.
 Gaspar Veloso - PSD.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Lobato da Silveira - PSD.
 Barros Carvalho - PTB.
 Victorino Freire - PSD.
 Eugênio Barros - PSD.
 Mem de Sá - PL.
 Fausto Cabral - PTB.
 Milton Muller - PSD.
 Saulo Ramos - PTB.

SUPLENTE

1. Milton Campos - UDN.
 2. Joaquim Parente - UDN.
 3. Ruy Palmeira - UDN.
 4. Coimbra Bueno - UDN.
 5. João Arruda - UDN.
 6. Deodoro Azevedo - UDN.
 1. Silvestre Pérciles - PSD.
 2. Ruy Carneiro - PSD.
 3. Jarbas Maranhão - PSD.
 4. Menezes Pimentel - PSD.
 5. Pedro Ludovico - PSD.

6. Vivaldo Lima - PTB.
 2. Arlindo Rodrigues - PTB.
 3. Paulo Fender - PTB.
 4. Lima Teixeira - PTB.

1. Aloisio de Carvalho - PL.
 Secretário: Renato de Almeida Chermont - Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILLO FERREIRA ALVES

CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASILIA

ASSINATURAS

DEPARTAMENTOS E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50.00
 Ano Cr\$ 96.00

Exterior

Ano Cr\$ 136.00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 89.00
 Ano Cr\$ 76.00

Exterior

Ano Cr\$ 108.00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Ruy Carneiro - Vice-Presidente - (PSD).
 Lima Teixeira - Presidente (PTB).
 Lino de Matos (UDN).
 Venâncio Igrejas (UDN).
 Mourão Vieira (UDN).
 Menezes Pimentel (PSD).
 Miguel Couto (PTB).
 Francisco Gallotti (PSD).
 Paulo Fender (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
 2. Padre Calazans (UDN).
 3. Heribaldo Vieira (UDN).
 1. Paulo Fernandes (PSD).
 2. Lobato da Silveira (PSD).
 3. Sebastião Archer (PSD).
 1. Barros Carvalho (PTB).
 2. Lourival Fontes (PTB).
 3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho - Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti - Presidente - (PSD).
 Sérgio Mário - Vice-Presidente - (UDN).
 Venâncio Igrejas (UDN).
 Ary Vianna (PSD).
 Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN).
 2. Daniel Krieger (UDN).
 1. Menezes Pimentel (PSD).
 2. Ruy Carneiro (PSD).
 1. Paulo Fender (PTB).
 Secretária: Vera de Alvarenga Mafra - Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima - Presidente (PTB).
 Rui Palmeira - Vice-Presidente - (UDN).
 Daniel Krieger - (UDN).
 Heribaldo Vieira - (UDN).
 Benedito Valadares - (PSD).
 Paulo Fernandes - (PSD).
 Lourival Fontes - (PTB).
 Aloisio de Carvalho - (PL).
 Gaspar Veloso - (PSD).

SUPLENTE

1. Milton Campos - (UDN).
 2. Venâncio Igrejas - (UDN).
 3. Freitas Cavalcanti - (UDN).
 1. Menezes Pimentel - (PSD).
 1. Mem de Sá - (PL).
 2. Jefferson de Aguiar - (PSD).
 3. Ary Vianna - (PSD).
 1. Fausto Cabral - (PTB).
 2. Barros Carvalho - (PTB).
 Secretário: José Soares de Oliveira Filho - Oficial Legislativo.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes - Presidente - (UDN).
 Alô Guimarães - Vice-Presidente - (PSD).
 Fernandes Távora (UDN).
 Pedro Ludovico (PSD).
 Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
 2. Lopes da Costa (UDN).
 1. Eugênio Barros (PSD).
 2. Jarbas Maranhão (PSD).
 1. Miguel Couto (PTB).
 Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues - Oficial Legislativo.
 Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção - Presidente (UDN).
 Jarbas Maranhão - Vice-Presidente - (PSD).

Sérgio Marinho (UDN).
 Jefferson de Aguiar (PSD).
 Francisco Gallotti (PSD).
 Miguel Couto (PTB).
 Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).
 2. Dix-Huit Rosado (UDN).
 2. Jorge Maynard (PSP).
 2. Nelson Maculan (PTB).

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger - Presidente (UDN).
 Jarbas Maranhão - Vice-Presidente - (PSD).

Joaquim Parente (UDN).
 Sebastião Archer (PSD).
 Paulo Fender (PTB).
 Miguel Couto (PTB).
 Aloisio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
 2. Padre Calazans (UDN).
 1. Ruy Carneiro (PSD).
 2. Benedito Valadares (PSD).
 1. Nelson Maculan (PTB).
 2. Fausto Cabral - (PTB).
 1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Titulares:

Jorge Maynard - Presidente (PSP).
 Lino de Matos - Vice-Presidente (UDN).

Coimbra Bueno (UDN).
 Vitorino Freire (PSD).
 Fausto Cabral (PTB).

Suplentes:

UDN

1 - Sérgio Marinho
 2 - João Arruda.

PSD

1 - Jefferson Aguiar
 2 - Eugênio Barros

PTB

1 - Nelson Maculan

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

Titulares:

Nelson Maculan - Presidente (PTB).
 Eugênio Barros - Vice-Presidente (PSD).

Ovidio Teixeira (UDN).
 Mourão Vieira (UDN).
 Alô Guimarães (PSD).
 Paulo Fernandes (PSD).
 Nogueira da Gama (PTB).

Suplentes:

UDN

- 1 — Lopes da Costa
2 — Joaquim Parente

PSD

- 1 — Pedro Ludovico
2 — Lobão da Silveira
3 — Francisco Gallotti

PTB

- 1 — Saulo Ramos
2 — Lima Teixeira
Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Atas das Comissões

Comissão de Constituição e Justiça

29.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1961

(Extraordinária)

As 14,30 horas, sob a presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Srs. Senadores Silvestre Péricles, Aloysio de Carvalho, Milton Campos, Nogueira da Gama, Heribaldo Vieira, Lourival Fontes, Brasília Celestino, Miguel Couto, Ary Vianna e Lima Teixeira, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Daniel Krieger, Venâncio Igrejas, Ruy Carneiro e Barros de Carvalho.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior, anterior, sendo em seguida aprovada.

Após iniciar os trabalhos o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Silvestre Péricles, a fim de relatar o que fixa e determina os limites do Projeto de Resolução nº 5, de 1959, tre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, no Norte do Rio Doce (Apresentado pelo Senador Jefferson de Aguiar e outros Senhores Senadores).

Na oportunidade, usa da palavra o Sr. Senador Milton Campos, que faz longas explanações em torno do assunto e apresenta a seguinte emenda substitutiva:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 DE 1959

Art. 1.º Fica constituída uma Comissão Especial de cinco Senadores, que serão designados pela Mesa do Senado e que terão a incumbência de examinar o estado atual da questão de limites entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, oferecendo ao Senado os meios necessários para o conhecimento do caso.

Art. 2.º A Constituição dessa Comissão e a Resolução que, em consequência, vier eventualmente a ser tomada não prejudicarão a competência do Supremo Tribunal (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 6.º § 2.º, e Constituição, art. 101, n.º 1, letra e).

Art. 3.º No curso de seus trabalhos deverá a comissão especial oferecer seus bons ofícios aos governos dos dois Estados, para que encontre, por acordo direto, solução conciliatória das dúvidas existentes.

Art. 4.º A Mesa do Senado facilitará à Comissão Especial as diligências necessárias ao desempenho de sua incumbência.

O Sr. Senador Jefferson de Aguiar, faz considerações sobre o substitutivo apresentado, e suscita dúvidas quanto a regimentalidade da mesma, acrescentando, todavia, tratar-se de projeto eminentemente constitucional, alegando para tal os Artigos 184 da Constituição Federal de 1937 e 6.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1946.

Continuando, o Sr. Presidente impugna a regimentalidade da emenda substitutiva, nestes termos:

A Comissão de Constituição e Justiça foi atribuída competência específica e expressa para emitir parecer

sobre o projeto relativo a fronteiras dos Estados (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 6.º) — Regimento Interno, art. 86, n.º 26 da letra a.

As emendas oferecidas na Comissão são admitidas segundo o disposto nos arts. 122 e 128 do Regimento Interno (art. 225, a). E, segundo o preceituado no art. 126, a emenda deverá cingir-se à competência da Comissão.

E não se admitirá emenda em sentido contrário à proposição ou sem relação com a matéria da disposição emendada (Regimento, art. 226).

A criação de Comissão Especial para conhecer e decidir matéria especificamente atribuída à Comissão de Constituição e Justiça constitui alteração regimental, cuja tramitação é preconizada no art. 407 do Regimento Interno.

As Comissões Especiais dependem do voto do plenário, visando estudo de matéria não atribuída às Comissões Permanentes, na forma dos arts. 63 e 64 do Regimento Interno, na dependência, outrossim, de apolamento, discussão e votação, com a presença, no mínimo, de 32 Senadores, mediante prévia apresentação de requerimento — escrito — ao plenário (Art. 212, IV, z-3).

A emenda praticamente rejeita o projeto, propondo o estudo de matéria já apreciada pelo ilustre Relator, com parecer formulado e adotado, após vista concedida e utilizada. A votação da matéria foi sustada, porque foi requerida e deferida a publicação do parecer do Relator, do voto do Sr. Senador Milton Campos e do pronunciamento do Presidente da Comissão, autor do projeto.

A emenda é anti-regimental, porque intempestiva, sem pertinência e sem compatibilidade com a proposição, data vênua. Vedam-lhe a tramitação os preceitos regimentais invocados. Assim, impugnando-a nos estritos termos regimentais, nego-lhe tramitação, determinando o seu arquivamento.

Em seguida, pede a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, fazendo o longo relato sobre a matéria em tela, e pede vênua, para discordar do Sr. Presidente, pois julgava a emenda regimental, com fundamento nos artigos 63, 64, e 107 do Regimento.

Prosseguindo, usa da palavra o Sr. Senador Heribaldo Vieira, demonstrando que a Emenda Substitutiva não poderia ser aceita nos termos em que fora elaborada, porque, a rigor, constitui diligência, que sobrestava a proposição. Nestes termos, apresentou requerimento, para que ficasse suspenso o exame do projeto, até que uma Comissão Especial, interna, requerida do Plenário, examinasse a exatidão dos documentos que instruem o Projeto de Resolução nº 5 de 1959, no prazo regimental.

Após longos debates, a Comissão acolheu o requerimento do Senador Heribaldo Vieira, ficando, portanto rejeitada a emenda substitutiva.

Submetido à votação o requerimento, foi apurado o seguinte resultado:

Pela aprovação os Srs. Senadores Milton Campos, Nogueira da Gama, Aloysio de Carvalho, Brasília Celestino e Heribaldo Vieira e pela rejeição os Srs. Senadores Silvestre Péricles, Ary Vianna, Lourival Fontes e Lima Teixeira.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, levo a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais. (Apresentado pelo Senador Jefferson de Aguiar e outros senhores Senadores).

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

Na apreciação do parecer do Senador Silvestre Péricles, o Sr. Senador Milton Campos pediu para ditar o seu

voto em separado, apresentando emendas substitutivas ao projeto, visando à criação de Comissão Especial para proceder ao estudo da questão de limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais.

Impugnando a emenda, sob o ponto de vista regimental, nos termos do despacho que proferiu, o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, negou-lhe tramitação.

Divergindo, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, em questão de ordem, pediu ser regimental a emenda, com fundamento nos artigos 64, 64 e 107 do Regimento Interno. O Sr. Senador Milton Campos manteve a emenda. O Sr. Senador Nogueira da Gama apresentou requerimento no sentido da constituição de Comissão Especial, sobrestando-se a tramitação do projeto, para os fins aludidos na emenda do Sr. Senador Milton Campos.

O Sr. Senador Heribaldo Vieira entendeu que a emenda substitutiva ao projeto não concordava com o texto regimental, e apresentou requerimento no sentido de ser sobrestado o exame do projeto até que, Comissão Especial de 5 membros, a ser requerida do Plenário, examinasse a exatidão dos documentos que instruem o Projeto nº 5 de 1959, por se tratar de diligência.

Votaram pela aprovação do requerimento do Sr. Senador Heribaldo Vieira os Srs. Senadores Milton Campos, Nogueira da Gama, Aloysio de Carvalho e Brasília Celestino, e pela rejeição, os Srs. Senadores Silvestre Péricles, Relator, Ary Vianna, Lourival Fontes e Lima Teixeira.

Assim, por maioria de 5 votos contra 4, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte requerimento:

REQUERIMENTO

De conformidade com o deliberado pela Comissão de Constituição e Justiça em sua reunião de 18 do corrente, e com fundamento no art. 64 do Regimento Interno, requeremos a criação de uma Comissão Especial de 5 membros para, no prazo regimental, examinar a exatidão dos documentos que instruem o Projeto de Resolução nº 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Heribaldo Vieira, Relator do Vencido. — Ary Vianna, vencido. — Lima Teixeira, vencido. — Lourival Fontes, vencido. — Silvestre Péricles, vencido. — Aloysio de Carvalho. — Milton Campos. — Nogueira da Gama.

ATA DA 129.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4.ª LEGISLATURA, EM 22 DE AGOSTO DE 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO.

A 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Agemiro de Figueiredo — João Arruda — Sálvio Leite — Jarbas Maranhão — Afranio Lages — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — João Villasbôas — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Ilseu Bornhausen — Guido Mondim. — (44).

ma — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — João Villasbôas — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Ilseu Bornhausen — Guido Mondim. — (44).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Nº 179, de 1961 (nº de origem 423), de 18 de agosto de 1961, do Senhor Presidente da República, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei, sancionado, que retifica, sem aumento de despesa, a Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1950, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1951.

Telegrama:

Do Sr. Manuel Prado, Presidente da República do Peru, agradecendo as homenagens que lhe prestou o Congresso Nacional ao ensejo da sua recente visita ao Brasil.

Ofício:

Em 21 de agosto de 1961

Senhor Presidente :

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Bruxelas.

Atenciosas saudações. — Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a realização do último Seminário Nacional do Carvão, realizado na antiga Capital da República, sob os auspícios do Diário Carioca e do Clube de Engenharia, começa a surtir os seus primeiros efeitos.

Teve o Seminário o mérito de dar larga divulgação, pela imprensa brasileira do significado dessa riqueza básica, dando ao povo uma consciência Nacional do que representa o carvão como um bem a ser explorado em prol da emancipação econômica da Nação.

Além das conclusões do grande Simpósio em relação aos métodos modernos de exploração do minério catarinense, da criação de indústria siderúrgica, da ampliação de termelétricas e estimulará, na zona carbonífera, indústrias congêneres para o melhor aproveitamento do carvão e de seus subprodutos.

Hoje, Sr. Presidente, chegará a Brasília, uma comissão de autoridades e técnicos catarinenses, representando a Assembleia Legislativa, o Plano Nacional do Carvão, o Sindicato dos Mineradores, o Sindicato dos Mineiros e vários Srs. Prefeitos municipais, que aqui vêm agradecer ao Senhor Presidente da República e ao Ministro de Minas e Energia, a autorização presidencial de ser usado o carvão catarinense na nova siderúrgica, que será implantada no Es-

Estado da Guanabara, bem como de uma termelétrica que também construída no Estado de Santa Catarina. Essa comissão pleiteara, junto ao Congresso Nacional, o andamento do Projeto de Lei que cria a Siderurgia em Santa Catarina, em tramitação na Câmara Federal. E, bem assim, Sr. Presidente, uma notícia bem auspiciosa para o Estado, cujo teor passo a ler: (Lendo).

O engenheiro Alvaro Catão, ao discursar, quarta-feira, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, a convite da Casa, ocasião em que lançou as bases para a criação da siderurgia catarinense. Mostrou que traxera da Polônia, que visitou no decorrer da viagem aos países socialistas, propostas concretas para a instalação de uma usina siderúrgica e outras indústrias congêneres.

Formou, então, que técnicos poloneses, "em decorrência da Missão João Dantas" já estavam percorrendo a zona carbonífera catarinense e o "minerland" de São Paulo, fazendo levantamentos e colhendo dados para a formulação definitiva de propostas destinadas à instalação de uma usina de 135 mil toneladas de gusa e 120 mil toneladas de aços perfilados, médios e leves por ano, além de indústrias de fertilizante.

Conforme sugeriu o presidente do Sindicato de Carvão, essa Sociedade se justifica porque: 1 — do sul de Santa Catarina estão cerca de setenta por cento das reservas carboníferas do país, 2 — o único carvão, para fins metalúrgicos, produzido no país provém dessas reservas, 3 — é imperiosa a necessidade do aproveitamento integral e planejado das possibilidades do carvão em todas as suas fases e 4 — Santa Catarina precisa romper as malhas do subdesenvolvimento, encontrando-se entre o Rio Grande do Sul e o Paraná que se expandem, aproveitando suas riquezas naturais e que se lançam à instalação de um complexo industrial atendendo à justa aspiração nacional que é a da conquista de uma estrutura industrial dinâmica. Santa Catarina tem condições que lhe permitam acompanhar esse ritmo promissor de seus vizinhos.

Para a organização do capital da nova empresa sugeriu-se a participação efetiva do Estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, Companhia Siderúrgica Nacional, Municípios da área carbonífera, grupos industriais e bancos particulares bem como o BNDE, Companhia Vale do Rio Doce e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. A sede da sociedade ficaria em Santa Catarina.

Ora, Sr. Presidente, o Estado de Santa Catarina, o único produtor de carvão para alimentar o parque siderúrgico nacional, ainda continua lutando em torno da implantação de uma siderurgia já tão apregoado pelo próprio Presidente Vargas, que sempre propugnou não só pela construção de uma usina siderúrgica, na zona carbonífera, como por várias entidades industriais para o melhor aproveitamento do carvão. Essa usina siderúrgica instituída em lei com a aprovação do Plano Nacional do Carvão, lamentavelmente não fora construída em tempo útil.

O novo projeto de lei para a criação da referida siderúrgica, que deveria ter sido aprovado nos últimos dias do ano próximo passado, ainda continua na Câmara dos Deputados, pois que lhe foi apresentada emenda. O Presidente da Comissão de Finanças, Deputado Cesar Prieto, bem como os representantes catarinenses, estão desenvolvendo ação no sentido de que esse projeto de lei quanto antes venha ao Senado da República, quando a bancada de Santa Catarina solicitará nesta Casa urgência ou até mesmo urgência urgentíssima, para que seja aprovado e assim possam

deliberar os interessados na nova criação de uma siderúrgica em Santa Catarina ou aceitar aquela que for consubstanciada em lei pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, faço os meus melhores votos para que a ilustre comitiva que veio a Brasília encontre apoio e solução junto às autoridades federais para os problemas carboníferos. Declaro mais uma vez, desta tribuna, que o carvão catarinense não é riqueza de meu Estado, é riqueza nacional. Com o melhor aproveitamento da hulha negra, poderemos estabilizar e ampliar o nosso parque siderúrgico, eletrificar esta nação e industrializá-la, a fim de que possa atingir sua emancipação econômica e cumprir a sua destinação histórica. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Lobão da Silveira desiste da palavra.

Dou a palavra ao nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Jefferson de Aguiar desiste da palavra.

Dou a palavra ao nobre Senador Salviano Leite.

O SR. SALVIANO LEITE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, precisamente há cem anos, ou seja, no dia 22 de agosto de 1861, nascia num pequeno povoado da Paraíba quem mais tarde viria a ser um paraibano ilustre e admirado.

Refiro-me a Trajano Américo de Caldas Brandão, cujo curriculum vitae permito-me lembrar, neste instante, desta alta tribuna, numa justa homenagem ao seu mérito intelectual e às virtudes cívicas e morais que realmente o distinguiram entre os homens da sua geração.

Muito jovem bacharelou-se em Direito na Escola do Recife e logo a seguir iniciava sua vida pública, como Promotor de Justiça na cidade de Alagoa Grande, de onde saiu para o juizado municipal da importante comarca de Bananeiros.

Mais tarde era removido para a velha comarca de Cabaceiras, depois para o de Areia, que na época era das mais progressistas do Estado.

Nesse exercício foi encançado-o o decreto do governador Venâncio Neiva que dava nova organização judiciária e por isso foi posto em avulso por decreto Governamental de 22 de março de 1935.

Desgostoso com a injustiça sofrida resolveu continuar sua carreira fora da Paraíba inscrevendo-se num concurso para Juiz de Direito no Estado de Pernambuco. Obteve notas distintas mas não foi nomeado porque na nomeação prevaleceu o critério político.

Sofrendo essas duas preferências e no ostracismo a que se reservara, foi mais tarde surpreendido por ato do Governador Gama e Melo que o nomeou Juiz dos Feitos da Fazenda, de onde saiu, em setembro de 1938 para as altas funções de Procurador Geral do Estado.

Por último, em 1915, foi nomeado Juiz Federal na Paraíba, investidura em que se houve, como em todas, com brilho e dignidade, até que em 1929, aposentou-se por motivo de saúde.

Como se vê: Sr. Presidente, a vida de Trajano Américo de Caldas Brandão foi toda ela dedicada à causa da

Justiça. Dê-se se pode dizer, com acerto, que foi sempre e sempre magistrado, razão pela qual a Paraíba ainda hoje reverencia a sua memória nos tributos de admiração e no culto da saudade que, estou certo, mais se avariarão no coração de todos os paraibanos na oportunidade em que transcorre o primeiro centenário de seu nascimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não são passados quinze dias que encontrei, entre os despachos do Sr. Presidente da República — digo "despachos" porque não acho muito apropriado chama-los de "bilhetinhos" — encontrei uma recomendação que merece comentário favorável. S. Exa. pedia às fábricas de tratores que dessem preferência à produção de tratores de esteira.

Isso vem ao encontro de uma apreciação que tive ensejo de fazer nesta Casa, quando foi designado um grupo de Senadores para visitar o Estado de São Paulo. Tivemos então oportunidade de entrar em contacto com os proprietários das fábricas de automóveis, com os quais mantivemos amplo debate que se transformou, mais tarde, na perspectiva de o Brasil fabricar tratores.

Recordo-me de que um dos aspectos mais discutidos, que fiz questão de mencionar no meu discurso nesta Casa, foi a nossa advertência aos fabricantes para que se dedicassem à produção de tratores de esteira e não de tratores comuns, de roda dentada. Estes não se aplicam bem ao campo, pois, nas épocas de chuva, ao resolverem a terra resvalam, ao passo que o trator de esteira, que tem maior superfície de aderência, se presta melhor para os terrenos de terra dura, como é, por exemplo, o caso do Recôncavo Baiano. Nessa zona um trator, mesmo forte, ao arrastar um arado de cinco discos desliza e não consegue revolver a terra.

De sorte que, entre os inúmeros despachos do Sr. Jânio Quadros — e são realmente muitos porque S. Exa., com frequência, atenta para vários assuntos, inclusive para aqueles que não se deve preocupar — vejo esse que merece uma justa consideração. S. Exa. recomenda às fábricas que se dedicam à produção de tratores que fabriquem preferencialmente os de esteira.

Como agricultor, também dou meus parabéns a S. Exa. e faço votos para que as fábricas atendam à sua recomendação, que tem cabimento. Existe no Brasil um número muito pequeno de máquinas agrícolas. Pelas estatísticas do Conselho Nacional de Economia, a todo instante manuseadas, o Brasil dispõe de 50 mil tratores dos quais 30 mil estão em funcionamento. É uma quantidade ridícula se considerarmos que o número de propriedades ou estabelecimentos agrícolas vai a dois milhões e duzentos mil, num país que dispõe de área imensa de cultura.

Podemos fabricar duas, três e até quatro vezes o número de tratores que atualmente possuímos. Mesmo assim, não será suficiente porque só ficaremos em situação de produzir o sufi-

ciente ao nosso consumo no dia em que cada agricultor dispuser de máquinas agrícolas para trabalhar suas terras, e produzir a preços mais acessíveis.

Eis por que Sr. Presidente, reconheço um dos problemas para que devemos atentar com presteza — especialmente o Sr. Presidente da República — é o de criar condições a fim de que cada agricultor, pelo menos aqueles que economicamente estiverem em condições, possam adquirir a sua máquina agrícola. Esse financiamento, entretanto, deverá possibilitar ao fazendeiro a aquisição de máquina a prazo longo; ele não deverá sacar, de uma vez, dois, três e quatro milhões de cruzeiros. São poucos os agricultores — principalmente no Nordeste — os que podem fazer face, de imediato, a uma despesa vultosa com a aquisição de um trator. Só se houver, por parte do Governo, o cuidado de recomendar ao Banco do Brasil a concessão de financiamento a juro barato e a prazo longo.

Assim o agricultor poderá concorrer vantajosamente nos mercados internos pois conseguirá baratear o custo da produção.

Quando o Brasil desenvolver convenientemente a sua agricultura, possibilitará grandes safras; e, com a abertura de estradas, dará escoamento à produção e à lavoura de subsistência contribuindo assim, não há negar, para estabelecer a fase tão desejada de equilíbrio da nossa economia e, sobretudo, da economia agrícola. Tal objetivo será alcançado se realmente o Chefe da Nação voltar as vistas e levá-lo a efeito. Não será, através da criação de grupos de trabalho que se sucedem de maneira vertiginosa, a ponto de não haver possibilidade de controle pelo Sr. Presidente da República.

Se S. Exa. sair do campo de investigações, entrar no campo da ação e concretizar certas medidas que não demandam mais de estudos terá contribuído para, no campo da agricultura, realizar boa obra administrativa.

Tenho, às vezes, Sr. Presidente, feito reparos à atuação do Governo. O Sr. Presidente da República, tem já seis meses de governo. Neste período um setor pelo menos deveria, no conjunto geral da administração de S. Exa., se ter salientado. Verificamos que, nos diversos Ministérios, — o de Minas e Energias recém-criado, não pode servir de base, o Ministério de Indústria e Comércio, também é muito novo, não há o que apresentar; mas, no Ministério da Agricultura, não, Sr. Presidente! Neste setor o Governo da República já devia ter apresentado alguma coisa, e realizado certas medidas que, inicialmente, até foram lembradas a S. Exa.

Nas seções de Fomento Agrícola do Ministério da Agricultura, que dispõe nos Estados de grandes verbas para incentivo à agricultura, por exemplo o que se há feito até agora neste importante setor do Ministério da Agricultura? Descreverei, aqui em rápidas palavras, o que constitui a seção de Fomento Agrícola Federal nos Estados: há um representante que é o chefe da Inspetoria, um sub-chefe e vários agrônomos. Nos Estados maiores, os setores são divididos da seguinte maneira: Criação de Campo de Co-Operação, Setor de Distribuição de Sementes aos agricultores, e Setor de Postos de Experimentação.

Lanço um desafio ao Estado, que conte o setor de Fomento Agrícola, e possa apresentar saldo favorável ao Ministério da Agricultura, quanto a planejamento, à execução de obras indispensáveis de auxílio ao agricultor. Confesso a V. Exa., Sr. Presidente, que as verbas atribuídas aos Estados maiores são bem razoáveis, como substanciais são as subvenções concedidas a essas Seções de Fomento Agrícola e, se fossem estimuladas e incrementadas, auxiliariam as próprias

Secretarias de Agricultura dando-lhes, os meios, que são muito falhos em certos Estados, para o combate o quanto antes as pragas das facilidades na distribuição das sementes na época do plantio.

Nada disso ocorre. E' de pasmar que o próprio Setor de Motomecanização do Ministério da Agricultura não socorre o agricultor, que vive, assim, na dependência dos recursos que aufera do campo e cujos investimentos são realmente poucos porque, em geral, nem mesmo cooperativas organizadas existem para assistir aos seus associados.

No particular, quem deu um passo adiante, criando as Cooperativas nos Estados, através das quais proporcionou financiamentos a juros módicos e a longo prazo, foi o Instituto do Açúcar e do Alcool. Com o seu setor de assistência às cooperativas, deu ênfase ao cooperativismo, fazendo com que os agricultores se agradessem em cooperativas com a finalidade de, mais economicamente, dar aos que se dedicam ao amanho da terra os meios com que pudessem aumentar as suas plantações.

Quando leio os jornais noticiarem clamando que no Nordeste estão sendo criadas Ligas Camponesas, recordo-me sempre de algumas advertências, a propósito do que assisti, muitas vezes, na propriedade agrícola, quando de passagem, nos contatos com os fazendeiros. Meu velho pai era o Presidente não só da Cooperativa da Associação Rural, e, naquelas reuniões com os fazendeiros, costumava dizer — era ele formado em Agronomia, — que no dia em que surgisse a verdadeira organização para os agricultores, uma associação rural bem dirigida ou uma cooperativa bem orientada, para promover o financiamento de entressaíra e também proporcionar ao lavrador os recursos para adquirir, a preço mais barato, o arame farpado destinado a cercar a sua propriedade, dividir as "mangas", para melhor reunir o criatório, quando houvesse compreensão por parte dos fazendeiros, que dariam o devido valor a essa organização, no sentido de defender as suas justas reivindicações, então teríamos entrado numa época de maior assistência e progresso na agricultura.

Quando o Governo, suprimindo as deficiências da iniciativa particular, puder auxiliar certas áreas onde não existem estradas, abrindo-as proporcionando facilidade para escoamento da produção, teremos, então, alcançado aquela fase da agricultura que todos os que vivem no campo desejam.

Estou sempre a insistir na necessidade de uma coordenação entre certos setores da administração pública que funcionam desentrosados, sem articulação como órgãos estanques.

Impõe-se a vinculação desses setores no sentido da concretização de uma objetivo cuja finalidade é assistir e levar ao homem do campo os meios com os quais possa progredir.

No dia em que a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, o Departamento Nacional da Proução Vegetal do Ministério da Agricultura, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Serviço Social Rural, o Instituto do Açúcar e do Alcool, o Departamento do Café — hoje Instituto Brasileiro do Café e algumas autarquias que dispõem de recursos, funcionarem articulados, inclusive com certo setor do Ministério da Fazenda, então teremos — não há como negar — mais eficiência na agricultura, mais coordenação nos trabalhos dos que se dedicam à terra.

Mas, nada disso houve. Continua a funcionar o Serviço Social Rural. Perguntaria aos nobres Senadores: — nos seus Estados o que tem feito o Serviço Social Rural? Talvez nem todos saibam que a arrecadação desse Serviço monta a mais de 400 milhões de cruzeiros por ano, proveniente de uma taxa de 3% que incide sobre a

indústria rural. A arrecadação é fabulosa. Por que, então, esse Serviço não se coordena com os setores que acabei de enunciar, inclusive com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização cuja finalidade é preparar colonos e distribuir terras? Por que não funcionam esses órgãos — como disse — coordenados em cada Estado, para servir a agricultura?

O Sr. Presidente da República deveria estudar essa Sugestão, ainda não vi nos bilhetes de S. Exa. a determinação de congregar esses setores da administração pública para abrir caminho à reforma agrária.

Se o Sr. Jânio Quadros não se orientar nesse sentido as dificuldades serão grandes para a realização do objetivo que todos almejamos.

Ninguém pense que se pode elaborar um estatuto agrário sem amparar o pequeno agricultores, mesmo aquele que dispõe de alguns trabalhadores na sua propriedade, não consegue ampliar a sua lavoura e patrimônio por falta de recursos.

Deixo aqui, Sr. Presidente, entre as sugestões ao Excmo. Sr. Presidente da República esta lembrança: — coordene S. Exa. os órgãos da administração pública — o Serviço Social Rural, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, o Instituto de Imigração e Colonização vincule-os à Confederação Rural Brasileira e às confederações dos Estados! Crie um órgão para esse fim; reúna recursos desses setores e ponha-os em prática. Estas as primeiras medidas para a reforma agrária, e então, S. Exa. será feliz.

Mas, se continuar anunciando que vai levar a efeito a reforma, sem procurar, criar condições para tal fim, S. Exa. estará apenas anunciando medidas, sempre anunciando medidas, acalentando alguns com essa esperança, mas nunca conseguirá aquilo que realmente é necessário.

O Sr. Afrânio Lage — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Afrânio Lage — V. Exa. não tem razão quando alega que o Governo da República não tem olhado para a agricultura. Observamos, em relação ao crédito agrícola que as unidades móveis de crédito rural são uma demonstração evidente de que a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil tomou nova orientação, novo rumo. Além do mais, as medidas não ficaram apenas necesse a Presidência da República estabeleceu, através das conclusões de através das conclusões de um grupo de Trabalho, e preço mínimo para determinados produtos agrícolas. Há ainda os armazéns e silos que funcionarão, dentro da mecânica, para que o agricultor que recebe o financiamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, possa ter garantido o preços para os produtos que ele colhe na exploração agrícola. Efetivamente, feita a classificação e depositados esses produtos agrícolas nos armazéns ou nos silos, ele levará o certificado ao Banco do Brasil, e, necessariamente, terá assegurado o preço mínimo para aqueles produtos. V. Exa. deveria fazer justiça à Presidência da República nesse setor, porque a preocupação máxima do Governo é a de assistir à Agricultura.

Posso atestar isso a V. Exa. porque, antes de vir para o Senado, estive na direção de uma Carteira do Banco do Brasil — a Carteira de Colonização — à qual, aliás — V. Exa. não aludiu. Mas, como firmei, considero-a o instrumento com o qual o Governo contará para uma modificação na estrutura agrária do Brasil. E' através da Carteira de Colonização do Banco do Brasil — sem precisar de nenhuma lei que traga novos conceitos à Reforma Agrária — que se poderá preparar, efetivamente, aquilo que desejamos, como seja, a estruturação da Reforma Agrária.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, quando me refiro à medidas que o Governo não vem tomando quanto à Agricultura, não me refiro a medidas isoladas. S. Exa. já tem seis meses de Governo; portanto, alguma coisa deveria ter sido feita. E, sempre aqueles que o defendem referem-se a preços mínimos e nada mais, não há medida de conjunto; todas se restringem a esta, quando, realmente, na Agricultura o campo é vastíssimo, em que tantas medidas poderiam ser tomadas, e não o são. As medidas de defesa do preço mínimo somente tem funcionado em alguns Estados.

Mas, Sr. Presidente, fica aqui a minha sugestão ao Sr. Presidente da República, que, aliás, tem rodado muito intranquilo nos últimos dias. Quando a situação se normalizar, S. Exa. poderá, então, tornar-se mais forte, pois isso o enfraquece no poder. Se Sua Exa. tomar, corajosamente, a deliberação de marchar para a grande batalha — a batalha da produção, da agricultura, da assistência aos que moram no campo e vivem abandonados — estou certo de que não mais se preocupará com as interferências do Governador Carlos Lacerda, nem com as ameaças, às vezes, de perturbação da ordem. S. Exa. teria esse grande motivo para apresentar ao povo brasileiro. Realmente tem feito o que é possível pelo homem do campo; dará grandeza a este país, tudo irá fazer pela prosperidade da nação e não ficará preocupado com lutas, divergências entre partidos e idéias que sustentam no Governo.

São as sugestões que faço ao Senhor Presidente da República. (Muito bem; Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lida comunicação encaminhada à Mesa.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Em 21 de agosto de 1961

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Bruxelas.

Atenciosas saudações, Penedito Valadares.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1961 (nº 439, de 1959, na Casa de origem) que dispensa de inspeção médica periódica os funcionários públicos aposentados que contem sessenta anos de idade ou mais de 50 anos de serviço (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c" do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 329, de 1961, aprovado na sessão de 16 do mês em curso) tendo Pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Legislação Social.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS (Pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem porque desejo encaminhar à Mesa requerimento de desatino para rejeição do Parágrafo Único do Art. 1º do projeto ora em votação

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa aguarda o requerimento de V. Exa.

Vem à mesa e é lido o seguinte

Requerimento n. 337, de 1961

Nos termos dos arts. 212, letra f, e 230, letra a, do Regimento Interno, requiro desatino, para rejeição, da seguinte parte do Projeto:

"Parágrafo único do art. 1º".

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1961. — João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS (Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, o presente projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados com a redação apenas do art. 1º.

Pretende o autor da proposição serem dispensados da inspeção médica periódica de que cogita o art. 1º, da Lei nº 1.059, de 3 de janeiro de 1959, os funcionários públicos aposentados que contem sessenta anos de idade ou mais de 30 anos de serviço.

Justificando o projeto, alega que a Lei nº 1.059, de 3 de janeiro de 1959, que determinou o exame de saúde periódico, de dois em dois anos, se refere à reversão do funcionário aposentado por inatividade.

Efetivamente, Sr. Presidente, se não pode reverter o funcionário aposentado que conte mais de sessenta anos de idade, como também o que conte mais de trinta anos de serviço, nada mais justo que dispensar os funcionários nessas condições do exame periódico de saúde.

Até aí, nenhuma objeção tenho a fazer ao projeto. Entretanto, as tramitar na Câmara dos Deputados, foi-lhe oferecida uma emenda que se constanciou no parágrafo único, assim redigido:

"De inspeção médica ficam também dispensados, em semelhantes condições, os aposentados pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões".

Ora, Sr. Presidente, a situação dos aposentados pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões é muito diversa da dos funcionários públicos, pois é regida pela legislação específica dos trabalhadores em empresas particulares.

Não devemos enquadrar na lei que formulamos no sentido de alterar o Estatuto dos funcionários públicos, situações que lhe não são absolutamente pertinentes.

O próprio Regimento desta Casa, determina a exclusão, ou não recebimento de emendas que visem a matérias não pertinentes ao projeto. Este parágrafo, resultante da emenda da Câmara, pretende estender a aplicação do art. 1º aos trabalhadores em empresas particulares, mas não tem qualquer pertinência à proposição, que se refere a funcionários públicos.

No seu bem elaborado parecer, o nobre Senador Lima Teixeira, estendendo a espécie, fez, com alto saber, a distinção entre uma e outra situação.

Diz S. Exa.:

A aposentadoria dos segurados pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões é regulada pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, (Lei Orgânica da Previdência Social, publicada a páginas 12.157 e seguintes, do Diário Oficial de 5 de setembro de 1960).

A matéria constitui assunto dos Capítulos III (Aposentadoria por invalidez), VI (Aposentadoria por velhice), V (Aposentadoria especial) e VII (Aposentadoria por tempo de serviço), todos compre-

endidos no Título II da Lei (Das prestações em geral).

Analisando a matéria do Capítulo II — Aposentadoria por invalidez — encontramos, no art. 28 da Lei, o seguinte:

“Art. 28 — A aposentadoria por invalidez será mantida enquanto a incapacidade do segurado permanecer nas condições mencionadas no Art. 27, ficando ele obrigado a submeter-se aos exames que a qualquer tempo forem julgados necessários para verificação da persistência ou não, dessas condições.

Como se vê, não há, nesse artigo, qualquer referência à idade do segurado, nem ao tempo de serviço já prestado, ao ser enquadrado na aposentadoria por invalidez. A mesma Lei nº 3.807, ao tratar da recuperação do segurado, aposentado por invalidez, determina, no seu Art. 29, seguinte, a de proceder, como veremos:

“Art. 29 — Verificada, na forma do Artigo anterior, a recuperação da capacidade de trabalho do segurado aposentado, proceder-se-á, de acordo com o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º — Se dentro de 5 (cinco) anos contados da data do início da aposentadoria ou de 3 (três) anos, contados da data em que terminou o auxílio-doença em cujo gozo se encontrava, for o aposentado declarado apto para o trabalho, o benefício ficará extinto:

Sr. Presidente, há absoluta diferença no tratamento legal dispensado ao funcionário público e ao trabalhador particular. Para o funcionário público ficou estabelecido o limite de sessenta anos de idade e trinta anos de serviço efetivo, a fim de impedir sua reversão ao serviço público; no tocante ao trabalhador das empresas particulares não se estabeleceu limite de idade, nem tão pouco o exame de saúde de dois em dois anos, mas ficou previsto que, dentro de 5 anos, contados da data do início da aposentadoria, ou dentro de três anos do término do auxílio-doença o benefício ficará extinto, voltando o empregado ao serviço da empresa.

Assim, Sr. Presidente, meu requerimento de destaque visa a separar a legislação referente ao funcionário público daquela que se refere ao trabalhador de empresas particulares, pois são inteiramente diferentes uma da outra.

Continua o Senador Lima Teixeira no parecer:

a) imediatamente, para o segurado empregado, a quem assistirão os direitos resultantes no disposto no Artigo 475 e respectivos parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, valendo como título habilitante para esse fim, o certificado de capacidade, fornecido pela previdência social;

b) para os assegurados de que trata o Artigo 5º, item III, após tantos meses quanto tiverem sido os anos de percepção do auxílio-doença e da aposentadoria;

c) para os demais segurados, imediatamente, ficando a empresa obrigada a readmiti-los, com as vantagens que lhes estejam asseguradas por legislação própria.

Sr. Presidente, estamos legislando para os trabalhadores e empregados de empresas particulares. Assim penso haver justificado perante o Senado o meu Requerimento de destaque cujo objetivo é evitar misturemos a legislação referente a funcionários com a legislação trabalhista, que é inteiramente diversa e se norteia para outro rumo, como bem frisou o nobre Senador Lima Teixeira no seu notável Parecer ao Projeto. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação do Requerimento de destaque, de autoria do nobre Senador João Villasboas.

Os Srs. Senadores que desejarem votar a favor do Requerimento usarão as esferas brancas e os que quiserem rejeitá-lo usarão as esferas pretas.

Em votação o Requerimento.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

São recolhidas 37 esferas que apuradas dão o seguinte resultado: 27 brancas e 10 pretas.

O SR. PRESIDENTE:

O destaque foi aprovado por 27 votos contra 10.

Em votação o Projeto, com exclusão do parágrafo único do Artigo 1º. Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

São recolhidas 35 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado: 4 esferas pretas e 31 esferas brancas.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto foi aprovado por 31 votos contra 4.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1961

(Nº 439-B-59, na Câmara)

Dispensa de inspeção médica periódica os funcionários públicos aposentados que contêm sessenta anos de idade ou mais de trinta anos de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam dispensados da inspeção médica periódica de que cogita o Art. 2º da Lei nº 1.050, de 3 de janeiro de 1950, os funcionários públicos aposentados que contêm 60 anos de idade ou mais de 30 anos de serviço, incluído o período de inatividade.

Parágrafo único. De inspeção médica ficam também dispensados, em idênticas condições, os aposentados pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1959 (número 325, de 1959, na Casa de origem) que dispõe sobre a correção do valor original dos bens do ativo das empresas de energia elétrica e de outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 328, de 1961, aprovado na sessão de 16 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre este projeto, há um requerimento, apresentado na sessão anterior, de cancelamento da urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido, e aprovado o seguinte

Requerimento n. 336, de 1961

Nos termos do artigo 337, letra “c”, do Regimento Interno, requeremos o cancelamento da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara número 74, de 1959, em virtude do requerimento nº 328, de 1961, aprovado na sessão de 16 do corrente.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1961. — Heribaldo Vieira (Líder da U.D.N.).

O SR. PRESIDENTE:

O projeto sai da Ordem do Dia, a qual voltará oportunamente.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1961 (nº 3.134, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 630.000.000,00, destinado a atender ao pagamento de sentenças judiciais (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 332, de 1961, aprovado na sessão de 17 do mês em curso) dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do Parecer da Comissão de Finanças, sobre o projeto.

E' lido o seguinte:

Parecer n. 482, de 1961

Da Comissão de Finanças sobre Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1961 (nº 3.134-A-61, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 630.000.000,00, destinado a atender ao pagamento de sentenças judiciais.

Relator: Senador Fausto Cabral

O projeto autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00.

Encargos Diversos — Subconsignação 1.6.06.

Sentenças Judiciais — 5.02 — Tribunal Federal de Recursos — Cr\$ 630.000.000,00.

Trata-se de proposição originária de mensagem encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal Federal de Recursos, em janeiro de 1961, na qual estão devidamente expostos os fatos que reclamam a abertura do crédito suplementar em referência.

Diz o documento, firmado pelo Ministro-Presidente do Tribunal de Recursos, que em mensagem anterior, de agosto de 1960, a referida Corte de Justiça solicitara a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 500.000.000,00, para atender ao pagamento de sentenças judiciais proferidas contra a União Federal e cujos pagamentos, por força do dispositivo constitucional, estão afetos ao Tribunal Federal de Recursos.

O crédito solicitado não foi aberto, disso resultando o não cumprimento de diversos requisitos. Na data do emissão da mensagem suscitadora do projeto examinado, atingiam esses requisitos o número de 260, no montante de Cr\$ 629.017.821,80.

Os pagamentos, que correrão à conta dos recursos solicitados, não podem ser suspensos e não devem ser protelados. O interesse público reclama, no caso das sentenças judiciais proferidas contra a União, a imediata observância das mesmas — ou do contrário haverá descrédito para a Justiça e prejuízo para a própria ordem democrática.

Tratando-se, embora, de um crédito vultoso e atravessando o país conjuntura financeira má, precisamos levar em conta, tão somente, que o crédito solicitado atende a problema configurado em termos de perfeita legalidade. E acrescente-se, ainda, que a ma-

téria já mereceu, na Câmara dos Deputados, cuidadoso exame.

Opinamos, pois, face ao exposto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1961. — Ary Vianna, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Lobão da Silveira. — Saulo Ramos. — Joaquim Parente. — Menezes Pimentel. — Vitorino Freire.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peca a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. Vai à sanção.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Antes, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Mensagem nº 177, de 1961 da Sr. Presidente da República

Discussão única da Mensagem número 177, de 1961, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a designação do Sr. Francisco Clementino de San Tiago Dantas, para exercer as funções de Delegado do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) e de representante do Brasil no Conselho de Segurança da mesma Organização.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

ATA DA 129ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 22 DE AGOSTO DE 1961

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE.

Ao 16 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Paulo Fender — Vacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Vitorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barras — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Fátima — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — João Villasboas — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Borhausen e Guido Mondin — (44).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento da 44 Srs. Senadores. Ha-

vendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate apurada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parecer n. 483, de 1961

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1961 (nº 2.160-B-60, na Câmara).

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1961 (número 2.160-B-60, na Câmara), originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1961. — Lourival Fontes, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Menezes Pimentel.

ANEXO AO PARECER 483, De 1961

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1961 (nº 2.160-B-60, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para custear a construção da linha de transmissão da Central Elétrica de Três Marias para as cidades de Pirapora e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E o Poder Executivo autorizado a abrir pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para custear a construção da linha de transmissão da Central Elétrica de Três Marias para as cidades de Pirapora e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, com estação abaixadora em Várzea do Palma.

Art. 2º. A importância referida no artigo anterior será aplicada em partes iguais, nos exercícios de 1961 e 1962.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n. 484, de 1961

Redação, para segunda discussão, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1959, que altera o art. 8º, do Decreto-Lei nº 925, de 2 de dezembro de 1939, que estabelece o Código da Justiça Militar.

A Comissão apresenta, para segunda discussão, (fls. anexas), o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1959, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1961. — Lourival Fontes, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Menezes Pimentel.

ANEXO AO PARECER Nº 484, DE 1961

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1959, que altera o art. 8º, do Decreto-Lei nº 925, de 2 de dezembro de 1939, que estabelece o Código da Justiça Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 8º do Código da Justiça Militar, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 925, de 2 de dezembro de 1939, e modificado pelo Decreto-Lei nº 4.235, de 6 de abril de 1942, e, bem assim, o seu parágrafo único, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de onze juizes vitalícios, com a denominação de Ministros, nomeados pelo, Presidente da República, dos quais três, escolhidos entre

os Generais efetivos do Exército, dois, dentre os Oficiais Generais da Infanteria, dois, dentre os Oficiais Generais da Aeronáutica e quatro divis.

§ 1º Os Ministros civis que constituirão o Tribunal serão nomeados: dois, oriundos do quadro de Auditores de 2ª entrância, indicados pelo Tribunal, pelo critério alternado do merecimento, em lista tripartite e da antiguidade; um, dentre os membros do Ministério Público da Justiça Militar, também indicado pelo Tribunal e pela forma anterior e um, por escolha do Presidente da República feita com assentimento do Senado Federal, dentre doutores ou bacharéis em direito, brasileiros (art. 129, ns. 1 e II, da Constituição Federal), maiores de 35 anos de idade, e com 10 de prática forense, de notória competência jurídica e reputação ilibada.

§ 2º O Tribunal compor-se-á, na forma do parágrafo anterior, de acordo com as vagas de Ministros togados que forem ocorrendo.

§ 3º O Tribunal comunicará ao Presidente da República o critério de nomeação a que corresponderá cada vaga que ocorrer, para efeito de seu preenchimento.

§ 4º O atual Sub-Procurador (cargo extinto) concorrerá às vagas cabíveis ao Ministério Público.

Art. 2º. As promoções dentro da carreira de Auditores serão feitas por antiguidade e por merecimento, alternadamente, dependendo, no segundo caso, de lista tripartite organizada pelo Superior Tribunal Militar.

§ 1º Em se tratando de antiguidade, o Tribunal resolverá preliminarmente se deve ser indicado o Auditor mais antigo; e, se este for recusado por três quartos dos Ministros, repetirá a votação em relação ao imediato e assim por diante.

§ 2º Somente após dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância, poderá o Auditor ser promovido.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, para participar da Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Bruxelas. Atenciosas saudações. — Joaquim Parente.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento de ur-

E lido o seguinte

Requerimento n. 338, de 1961

Nos termos do art. 330, letra “c”, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1961.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1961. — Afrânio Lajes. — Heriberto Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será votado depois da ordem do dia.

Sobre a mesa outro requerimento.

E lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 339, de 1961

Nos termos dos arts. 64 e 212, alínea Z-3, do Regimento Interno, requero a constituição de uma Comissão Especial de 5 membros, para estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1961, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1961. — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Também esse requerimento será apreciado depois da ordem do dia. Vai ser lido o requerimento do nobre Senador Saulo Ramos.

E lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 340, de 1961

Nos termos dos arts. 311, letra “p” e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1961.

Sala das Sessões, em 22-8-61. — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

A redação final cuja publicação foi dispensada consta do Parecer nº 483, anteriormente lido.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerto a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

Aprovada.

Vai à sanção. (Pausa)

Não há oradores inscritos. (Pausa)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da Mensagem número 177, de 1961, do Senhor Presidente da República, submetida à aprovação do Senado Federal a designação do Senhor Francisco Clementino de Sant'ago Dantas, para exercer as funções de Delegado do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) e de representante do Brasil no Conselho de Segurança da mesma Organização.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno e como decorrência da Constituição, a matéria deverá ser apreciada em sessão secreta.

A Presidência solicita dos Senhores Funcionários providências nesse sentido.

(A sessão torna-se secreta às 16 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 17 horas)

Está reaberta a sessão

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à votação do Requerimento número 338, lido na hora do Expediente, de autoria do nobre Senador Afrânio Lopes.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que aprovam a urgência requerida, queiram permanecer como se acham (Pausa)

O requerimento está aprovado.

O Projeto a que diz respeito entrará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária consecutiva à presente.

Em votação o Requerimento número 339, lido na hora do Expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Na próxima Ordem do Dia, figurará a proposição referente à eleição da Comissão de que trata o requerimento aprovado.

Hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação de dois vetos presidenciais, a saber:

— O referente ao Projeto que institui o Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão;

— O relativo ao Projeto que altera o Código Brasileiro do Ar.

Está esgotada a matéria da Ordem do dia.

Não há oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar encerro a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1961, nº 2.113, de 1960 na Casa de origem que assegura aos Taiteiros da Marinha e da Aeronáutica acesso à graduação de suboficial (em regime de urgência, nos termos do art. 3º, da “C”, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 334 de 1961, aprovado na sessão de 18 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

2 — Eleição da Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento nº 339, e 1961, aprovado na sessão anterior, para estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 14 de 1961, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural e dá outras providências.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 2, de 1961 (de autoria da Comissão Diretora) que transfere de carreira, a pedido de Ary Feliciano de Araújo, tenente Paraceros sob ns. 462 e 463, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça, contrário ao projeto e favorável à emenda de plenário; preterito, favorável à emenda de plenário

4 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 23 de 1961 (de autoria da Comissão Diretora), que revoga disposição da Resolução nº 6, de 1961 (Regulamento da Secretaria do Senado Federal), tendo Parecer favorável, sob nº 469, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça.

5 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 4, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aprova Irene de Macedo Lucetti, Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

6 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 42 de 1961 (de autoria da Comissão Diretora), que concede aposentadoria a Odetto Lopes de Almeida, Enfermeira PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

7 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 2º, de 1959, de autoria do Sr. senador Ilvete Péricles, que altera o art. 8º do Decreto-Lei nº 925, de 2 de dezembro de 1939, que estabelece o Código de Justiça Militar (aprovado em 1ª discussão, com emendas, em 27-1-1961), tendo Parecer da omissão de Redação, oferecido na redação do vencido.

8 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1960, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos da transformação do antigo Distrito Federal em Estado da Guanabara (releitura oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 479, de 1961).

9 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1961 (nº 1.231, de 1959, na Câmara), que inclui entre os bens impenhoráveis os exemplares da Biblioteca Nacional não destinados a comércio (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 475 de 1961).

9 — Discussão única da redação final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1956 (nº 500, de 1955, na Câmara), que dispõe sobre a legitimação aditiva (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 473, de 1961).

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos).

PREGO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0.40